



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



AUTÓGRAFO LEI Nº 7846/2024
Projeto de Lei nº 113/2024

Autoria: Prefeito Alexandre Ferreira

Dispõe sobre a concessão de uso das áreas públicas que especifica, à Associação Residencial Terras de Paragon Belver, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de bem de Uso Comum, para a categoria de bens dominicais, áreas de propriedade do Município de Franca, descritas no Anexo I, que integra e incorpora a presente lei.

§ 1º As áreas de que trata este artigo manterão a sua destinação, fim e objetivos originais estabelecidos pelo loteador e a desafetação se destina apenas e unicamente possibilitar a transferência para Associação Residencial Terras de Paragon Belver, a manutenção e a conservação e limpeza das vias públicas e bens públicos.

§ 2º A desafetação perdurará enquanto estiver vigente a concessão de uso das áreas descritas no Anexo I, voltando para a categoria de bens de uso comum do povo quando for revogada a concessão.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, através do instrumento de Concessão de Uso - Anexo II, para a Associação Residencial Terras de Paragon Belver, entidade sem fins lucrativos e de duração indeterminada, com sede na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1465, Sala 101 Ap Andra 1, CEP 14.021-630, Jardim Botânico, Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ sob nº 53.559.493/0001-60, devidamente autorizado por Assembleia Geral, o uso das áreas públicas desafetadas por esta lei especificada e descrita no Anexo I, compreendidas no perímetro interno do loteamento denominado Paragon, cujos anexos ficam integrados e incorporados a presente lei.

Art. 3º As áreas públicas de que trata o artigo anterior, deverão ser utilizadas pela entidade concessionária, única e exclusivamente para a constituição e consolidação de loteamento fechado, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 137, de 17 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, ficando, expressamente vedadas:

I - A cessão a terceiros, a qualquer título;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



- II - A atribuição de destinação e finalidade diversas;
- III - A utilização para exibição de propaganda de qualquer natureza ou espécie, sobretudo as de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 4º A concessionária poderá construir dispositivo para controle de acesso à área fechada, desde que aprovado pelo órgão municipal competente e não interfira no trânsito do sistema viário estrutural externo do loteamento, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes, inclusive as de sinalização que vier a ser necessária em virtude da sua implantação.

Art. 5º Será de inteira e total responsabilidade da concessionária, além dos encargos e obrigações já impostos pela Lei Complementar nº 137, de 18 de dezembro de 2008 e suas alterações, os de manter, por sua conta e risco:

- I - A conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;
- II - A manutenção e conservação da rede de iluminação pública e o reembolso, ao Município, dos custos referentes ao consumo de energia elétrica dos pontos de luz existentes nas áreas públicas internas do loteamento;
- III - Obras de infraestrutura eventualmente ainda faltantes, em conjunto com o loteador;
- IV - Manutenção e a conservação dos bens públicos objeto de concessão;
- V - Serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessário;
- VI - Limpeza das vias públicas;
- VII - Prevenção de sinistros, por meio de placas sinalizadoras em locais de risco;
- VIII - Garantia de ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela fiscalização, segurança e bem-estar da população;
- IX - Garantia de ação livre e desimpedida das concessionárias de serviços públicos, na execução de serviços de operação e manutenção desses equipamentos urbanos;
- X - Afixar, em lugar visível, nos acessos ao loteamento fechado, placas com dizeres de denominação do loteamento, número e data da lei que dispõe sobre a concessão de uso e razão social da Associação com o número do CNPJ e/ou Inscrição Municipal.

§ 1º A assunção da responsabilidade pelos encargos e obrigações previstos neste artigo não isenta a entidade concessionária e nem os proprietários do pagamento de quaisquer dos tributos municipais que forem devidos.

§ 2º A concessionária, a fim de dar cumprimento às obrigações e encargos dispostos neste artigo, poderá firmar, sob sua inteira responsabilidade, convênios ou contratos com órgãos públicos ou entidades privadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



§ 3º Os Proprietários ficarão sujeitos às taxas estabelecidas em Assembleia Geral da Associação Residencial Terras de Paragon Belver, para fazer frente face às despesas enumeradas neste artigo.

§ 4º As taxas estabelecidas em Assembleia Geral da Associação Residencial Terras de Paragon Belver, não possuem qualquer relação com o IPTU - Imposto Territorial Urbano - que se trata de um tributo não vinculado a uma atividade estatal, cuja obrigação permanece inalterada.

§ 5º O inadimplemento das obrigações contidas nesta Lei e Instrumento de Concessão ou o desvirtuamento da utilização das áreas públicas, sujeitará a Associação:

- I - À perda do caráter e condição de loteamento fechado;
- II - Ao pagamento de multa correspondente a 01 (uma) UFMF por m2 (metro quadrado) da área pública concedida.

§ 6º Os titulares dos lotes pertencentes ao loteamento fechado responderão solidariamente com a Associação pelo inadimplemento das obrigações contidas nesta Lei e Instrumento de Concessão.

Art. 6º Descaracterizado o fechamento do loteamento, com abertura ao uso público ou exploração comercial das áreas objeto da concessão de uso, as mesmas serão reintegradas ao sistema de áreas públicas do município, bem como as benfeitorias nelas executadas, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 1º Será de responsabilidade da Associação Residencial Terras de Paragon Belver, com responsabilidade solidária dos titulares dos lotes do empreendimento, a responsabilidade pela retirada do sistema de vedação e demais encargos ou obras.

§ 2º Se por razões urbanísticas, for necessário a Prefeitura Municipal intervir nas áreas públicas sobre as quais incide a concessão de uso, segundo esta lei, não caberá à Associação Residencial Terras de Paragon Belver qualquer indenização ou ressarcimento por benfeitorias eventualmente afetadas.

Art. 7º A presente concessão de uso é outorgada por tempo indeterminado e a título gratuito e intransferível.

§ 1º Extinto o loteamento fechado ou a Associação Residencial Terras de Paragon Belver ou revogada a concessão, fica a concessionária obrigada a restituir todas as



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



áreas que constituem o seu objeto, em prazo não superior a trinta dias, contados da data da revogação ou da extinção.

§ 2º Quando a Prefeitura Municipal determinar a retirada das benfeitorias, tais como fechamentos, portarias e outros esses serviços serão de responsabilidade dos proprietários e deverão ser executados nos prazos determinados pela Prefeitura Municipal.

§ 3º A concessionária fica obrigada a zelar pela manutenção do bom estado de conservação dos bens e equipamentos públicos enquanto estes estiverem sob sua posse e detenção.

Art. 8º O concedente poderá, a qualquer tempo, revogar a concessão de uso objeto desta lei, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento de condições e exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 137, de 18 de dezembro de 2008 e nesta lei, ou ainda, se houver necessidade devidamente comprovada ou o interesse público o exigir.

§ 1º Revogada a concessão, fica a concessionária obrigada a restituir todas as áreas que constituem o seu objeto, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, através de ato formal e escrito e a zelar pela manutenção do bom estado de conservação das mesmas, enquanto estiverem sob sua posse e detenção.

§ 2º A revogação prevista no parágrafo anterior não gerará qualquer direito à concessionária e nem implicará em indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas em qualquer das áreas objeto desta lei.

Art. 9º A formalização da concessão ocorrerá através da lavratura de termo de concessão de uso, sendo inexigível a licitação ante a inviabilidade de competição.

Parágrafo único. As despesas relativas à lavratura do Termo de Concessão de Uso e eventual Registro Imobiliário ficam a cargo da entidade concessionária.

Art. 10. As despesas com a execução da presente Lei, correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCA, 19 de novembro de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



WALMIR DE SOUSA DELLA MOTTA
Presidente

LURDINHA GRANZOTTE
Vice-presidente

KAKÁ
1º Secretário

LINDSAY CARDOSO
2ª Secretária



ANEXO I

1. Área verde 1

Uma área de forma irregular, com a seguinte descrição: Inicia no ponto de encontro do Sistema de Lazer 4 com o alinhamento predial da Rua 14; deste ponto segue, em sentido horário, em linha reta, com a distância de 7,21 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 4,11 metros, daí vira à esquerda e segue em linha reta, com a distância de 9,26 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 30,00 metros e desenvolvimento de 21,16 metros, daí vira à esquerda e segue, em curva à direita, de raio de 30,00 metros e desenvolvimento de 17,27 metros, daí vira à esquerda e segue, em curva à direita, de raio de 30,00 metros e desenvolvimento de 11,10 metros, daí vira à esquerda e segue, em curva à direita, de raio de 24,81 metros e desenvolvimento de 23,12 metros, daí vira à esquerda e segue, em curva à direita, de raio de 30,00 metros e desenvolvimento de 27,84 metros, daí vira à esquerda e segue em linha reta, com a distância de 9,96 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 15,66 metros, daí vira à esquerda e segue, em curva à direita, de raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 82,27 metros, daí vira à esquerda e segue, em curva à direita, de raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 52,20 metros, daí segue em curva à direita, de raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 35,87 metros, daí vira à esquerda e segue, em curva à direita, de raio de 48,83 metros e desenvolvimento de 8,95 metros, daí vira à esquerda e segue em linha reta, com a distância de 7,28 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 7,01 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 8,44 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 3,46 metros, daí vira à esquerda e segue, em curva à direita, de raio de 48,83 metros e desenvolvimento de 11,34 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 55,33 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 30,79 metros, daí vira à esquerda e segue em linha reta, com a distância de 2,62 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 9,30 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 1,08 metros, daí vira à esquerda e segue em linha reta, com a distância de 1,37 metros, daí vira à esquerda e segue, em curva à direita, de raio de 30,00 metros e desenvolvimento de 31,18 metros, daí segue em linha reta, com a distância



de 1,35 metros, daí vira à esquerda e segue em linha reta, com a distância de 8,55 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 30,00 metros e desenvolvimento de 16,94 metros, daí vira à esquerda e segue, em curva à direita, de raio de 30,00 metros e desenvolvimento de 12,91 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 6,42 metros, daí vira à esquerda e segue em linha reta, com a distância de 14,42 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 0,23 metros, daí vira à esquerda e segue em linha reta, com a distância de 3,57 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 4; daí segue em linha reta, com a distância de 3,41 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 0,76 metros, daí vira à esquerda e segue em linha reta, com a distância de 7,73 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 24,15 metros, confrontando com a Viela 1; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 66,48 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua 14, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 19.297,70 metros quadrados.

Dentro dessa Área Verde 1 contém uma Área de Preservação Permanente de 19.029,44 metros quadrado.

2. Área verde 3

Uma área de forma irregular, com a seguinte descrição: Inicia no vértice M11, ponto de encontro da Viela 4 com o Sítio Santa Luzia, propriedade de PJD – Agropastoril Ltda; deste ponto segue, em sentido horário, em linha reta, com a distância de 4,67 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 75,02 metros, confrontando com a Viela 4; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 224,00 metros e desenvolvimento de 31,67 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua 14; daí vira à direita e segue em direção até o vértice P47 no azimute 354°33'38", com a distância de 20,96 metros, do vértice P47 segue em direção até o vértice P48 no azimute 339°59'07", com a distância de 12,39 metro, do vértice P48 segue em direção até o vértice P49 no azimute 2°01'10", com a distância de 14,19 metros, do vértice P49 segue em direção até o vértice P50 no azimute 351°31'13", com a distância de 21,09 metros, do vértice P50 segue em direção até o vértice M11 no azimute 334°43'51", com a distância de 11,67 metros, confrontando com o Sítio Santa Luzia, propriedade de PJD – Agropastoril Ltda, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 1.257,77 metros quadrados.



3. Sistema de lazer 2

Uma área de forma irregular, com a seguinte descrição: Inicia no ponto de encontro do Lote 1 da Quadra B com o alinhamento predial da Rua 01 Direita; deste ponto segue, em sentido horário, em linha reta, com distância de 82,46 metros, confrontando com o Lote 1 da Quadra B;

daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 341,00 metros e desenvolvimento de 52,66 metros, daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 222,00 metros e desenvolvimento de 3,01 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua 13; daí continua, em curva à direita, de raio de 222,00 metros e desenvolvimento de 11,30 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 13,00 metros e desenvolvimento de 8,99 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 6,80 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 227,50 metros e desenvolvimento de 62,13 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 15,94 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua 07; daí segue, em curva à direita, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 13,37 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 185,00 metros e desenvolvimento de 46,82 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua 01 Direita, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 5.791,29 metros quadrados.

4. Sistema de lazer 3

Uma área de forma irregular, com a seguinte descrição: Inicia no ponto de encontro do alinhamento predial da Rua 09 com o alinhamento predial da Rua 01 Esquerda; deste ponto segue, em sentido horário, em curva à direita, de raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 15,31 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 34,16 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 5,50 metros e desenvolvimento de 8,15 metros, confrontando com a Rua 01 Esquerda; daí continua, em curva à direita, de raio de 5,50 metros e desenvolvimento de 8,15 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 201,00 metros e desenvolvimento de 32,93 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 19,54 metros, confrontando com a Rua 01 Direita, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 727,58 metros quadrados.

5. Sistema de lazer 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Uma área de forma irregular, com a seguinte descrição: Inicia no ponto de encontro do alinhamento predial da Rua 14 com o alinhamento predial da Rua 05; deste ponto segue, em sentido horário, em linha reta, com distância de 15,11 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 13,00 metros e desenvolvimento de 11,45 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 7,93 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 14,29 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 309,00 metros e desenvolvimento de 93,07 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 181,00 metros e desenvolvimento de 101,82 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 12,58 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua 05; daí segue, em curva à direita, de raio de 706,50 metros e desenvolvimento de 43,08 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 78,74 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua 09; daí segue, em curva à direita, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 10,36 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 192,50 metros e desenvolvimento de 119,98 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua 02; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 9,96 metros, daí vira à esquerda e segue em linha reta, com a distância de 31,83 metros, confrontando com a Viela 5; daí vira à esquerda e segue em linha reta, com a distância de 56,84 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 8,29 metros, confrontando com a Viela 1; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 3,57 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 0,23 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 14,42 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 6,42 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 30,00 metros e desenvolvimento de 12,91 metros, daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 30,00 metros e desenvolvimento de 16,94 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 8,55 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 1,35 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 30,00 metros e desenvolvimento de 31,18 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 1,37 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 1,08

metros, daí segue em linha reta, com a distância de 9,30 metros, daí vira à esquerda e segue em linha reta, com a distância de 2,62 metros, daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 30,79 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 55,33 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de



48,83 metros e desenvolvimento de 11,34 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 3,46 metros, daí vira à esquerda e segue em linha reta, com a distância de 8,44 metros, daí vira à esquerda e segue em linha reta, com a distância de 7,01 metros, daí vira à esquerda e segue em linha reta, com a distância de 7,28 metros, daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 48,83 metros e desenvolvimento de 8,95 metros, daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 35,87 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 52,20 metros, daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 82,27 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 15,66 metros, daí vira à esquerda e segue em linha reta, com a distância de 9,96 metros, daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 30,00 metros e desenvolvimento de 27,84 metros, daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 24,81 metros e desenvolvimento de 23,12 metros, daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 30,00 metros e desenvolvimento de 11,10 metros, daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 30,00 metros e desenvolvimento de 17,27 metros, daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 30,00 metros e desenvolvimento de 21,16 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 9,26 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 4,11 metros, daí vira à esquerda e segue em linha reta, com a distância de 7,21 metros, confrontando com a Área Verde 1; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 2,26 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 465,00 metros e desenvolvimento de 8,09 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua 14, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 9.679,30 metros quadrados.

6. Viela 2

Uma área de forma irregular, com a seguinte descrição: Inicia no ponto de encontro do Sítio Santa Luzia, propriedade de PJD – Agropastoril Ltda com o alinhamento da Rua 06; deste ponto segue, em sentido horário, em linha reta, no azimuth $341^{\circ}21'29''$ com a distância de 29,00 metros, confrontando com o Sítio Santa Luzia, propriedade de PJD – Agropastoril Ltda; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 7,13 metros, confrontando com o alinhamento da Avenida 01 – Diretriz Viária; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 3,66 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 1; daí continua em linha reta, com a distância de 25,45 metros, confrontando com



o Lote 19 da Quadra J; daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 851,50 metros e desenvolvimento de 7,11 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 06, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 203,36 metros quadrados.

7. Viela 3

Uma área de forma irregular, com a seguinte descrição: Inicia no vértice M13, ponto de encontro do Sítio Santa Luzia, propriedade de PJD – Agropastoril Ltda com o alinhamento da Rua 09; deste vértice segue, em sentido horário, em linha reta, no azimuth $341^{\circ}8'51''$ com a distância de 50,58 metros, confrontando com o Sítio Santa Luzia, propriedade de PJD – Agropastoril Ltda; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 771,50 metros e desenvolvimento de 7,13 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 06; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 50,93 metros, confrontando com os Lotes 1 e 40 da Quadra L; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 7,07 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 09, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 355,34 metros quadrados.

8. Viela 4

Uma área de forma irregular, com a seguinte descrição: Inicia no ponto de encontro da Área Verde 3 com o alinhamento da Rua 14; deste ponto segue, em sentido horário, em linha reta, com a distância de 75,02 metros, daí vira à esquerda e segue em linha reta, com a distância de 4,67 metros, até o vértice M11, confrontando com a Área Verde 3; do vértice M11 segue em direção até o vértice M12 no azimuth $341^{\circ}12'46''$, com a distância de 71,51m, do vértice M12 segue em direção a vértice M13, no azimuth $341^{\circ}00'36''$, com a distância de 28,04m, confrontando com o Sítio Santa Luzia, propriedade de PJD – Agropastoril Ltda; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 636,50 metros e desenvolvimento de 7,19 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 09; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 56,55 metros, confrontando com os Lotes 1 e 36 da Quadra N; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 20,71 metros, daí vira à esquerda e segue em linha reta, com a distância de 65,67 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 11; daí continua em linha reta, com a distância de 27,58 metros, confrontando com o Lote 1 da Quadra P; daí continua em linha reta, com a distância de 4,01 metros, daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 224,00 metros e desenvolvimento de 5,01 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 14,



até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 1.058,73 metros quadrados.

9. Viela 5

Uma área de forma irregular, com a seguinte descrição: Inicia no ponto de encontro do Lote 1 da Quadra F com o alinhamento da Rua 02; deste ponto segue, em sentido horário, em linha reta, com a distância de 26,24 metros, confrontando com o Lote 1 da Quadra F; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 467,00 metros e desenvolvimento 9,63 metros,

confrontando com a Viela 1; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 31,83 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 9,96 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 4; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 192,50 metros e desenvolvimento de 11,56 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 02, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 256,43 metros quadrados.

10. Rua 01 direita

Uma área de forma irregular, assim descrita: Localizada entre a Rotatória e a Rua 09, com 13,00 metros e 19,00 metros de largura e a seguinte descrição: Inicia no ponto de encontro do Lote 1 da Quadra B com o alinhamento da Rotatória; deste ponto segue, em sentido horário, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 9,86 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 185,00 metros e desenvolvimento de 34,45 metros, confrontando com o Lote 1 da Quadra B; daí continua, em curva à esquerda, de raio de 185,00 metros e desenvolvimento de 46,82 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento 13,37 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 2; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 19,09 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 07; daí vira à esquerda e segue, em curva à esquerda, de raio de 182,00 metros e desenvolvimento de 49,23 metros, daí vira à esquerda e segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 2,24 metros, confrontando com os Lotes 1 e 16 da Quadra C; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 292,50 metros e desenvolvimento de 2,70 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 36,25 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 09; daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 19,54 metros, daí segue, em curva à



direita, de raio de 201,00 metros e desenvolvimento 32,93 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 5,50 metros e desenvolvimento 8,15 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 3; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 225,00 metros e desenvolvimento de 114,27 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 01 Esquerda; daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 44,00 metros e desenvolvimento de 21,08 metros, confrontando com o alinhamento da Rotatória, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 3.169,66 metros quadrados.

11. Rua 01 esquerda

Uma área de forma irregular, assim descrita: Localizada entre a Rotatória e a Rua 09, com 13,00 metros e 19,00 metros de largura e a seguinte descrição: Inicia no ponto de encontro do alinhamento da Rua 01 Direita com o alinhamento da Rotatória; deste ponto segue, em sentido horário, em curva à esquerda, de raio de 225,00 metros e desenvolvimento de 114,27 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 01 Direita; daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 5,50 metros e desenvolvimento de 8,15 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 34,16 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 15,31 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 3; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 31,96 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 09; daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 6,93 metros, daí vira à esquerda e segue em linha reta, com a distância de 45,44 metros, confrontando com os Lotes 8 e 7 da Quadra I; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 19,13 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 06; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 268,00 metros e desenvolvimento de 44,77 metros, confrontando com os Lotes 9 e 8 da Quadra H; daí vira à esquerda e segue em linha reta, com a distância de 18,48 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 06; daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 11,52 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 265,00 metros e desenvolvimento 19,63 metros, confrontando com o Lote 1 da Quadra A; daí continua, em curva à direita, de raio de 265,00 metros e desenvolvimento de 9,33 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento 10,20

metros, confrontando com o Sistema de Lazer 1; daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 44,00 metros e desenvolvimento de 21,12 metros,



confrontando com o alinhamento da Rotatória, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 3.350,54 metros quadrados.

12. Rua 02

Uma área de forma irregular, assim descrita: Localizada entre a Rua 09 e a Rua 13, com 18,00 metros e 15,00 metros de largura e a seguinte descrição: Inicia no ponto de encontro do Lote 1 da Quadra D com o alinhamento da Rua 09; deste ponto segue, em sentido horário, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 16,92 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 210,50 metros e desenvolvimento de 33,43 metros, confrontando com os Lotes 1 e 18 da Quadra D; daí continua, em curva à direita, de raio de 210,50 metros e desenvolvimento de 31,72 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 10; daí continua, em curva à direita, de raio de 210,50 metros e desenvolvimento de 32,80 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento 15,71 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 426,50 metros e desenvolvimento 89,31 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento 6,66 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 13,00 metros e desenvolvimento 9,17 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 421,00 metros e desenvolvimento 12,71 metros, confrontando com os Lotes 1, 17 a 9 da Quadra E; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 26,00 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 13; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 447,00 metros e desenvolvimento de 13,30 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 13,00 metros e desenvolvimento 9,62 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento 6,36 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 441,50 metros e desenvolvimento 126,58 metros, confrontando com os Lotes 12 a 1 da Quadra F; daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 192,50 metros e desenvolvimento de 11,56 metros, confrontando com a Viela 5; daí continua, em curva à esquerda, de raio de 192,50 metros e desenvolvimento de 119,98 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento 10,36 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 4; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 26,22 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 307,50 metros e desenvolvimento 12,14 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 09, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 4.740,19 metros quadrados.

13. Rua 03



Uma área de forma irregular, assim descrita: Localizada entre a Rua 06 e a Rua 06, com 15,00 metros de largura e a seguinte descrição: Inicia no ponto de encontro do Lote 1 da Quadra H com o alinhamento da Rua 06; deste ponto segue, em sentido horário, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 16,27 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 307,50 metros e desenvolvimento de 31,67 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 12,86 metros, confrontando com os Lotes 1 e 15 da Quadra H; daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 786,50 metros e desenvolvimento de 32,90 metros, confrontando com alinhamento da Rua 06; daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 15,17 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 292,50 metros e desenvolvimento de 33,50 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 12,14 metros, confrontando com os Lotes 20 e 19 da Quadra K; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 836,50 metros e desenvolvimento de 34,26 metros, confrontando com alinhamento da Rua 06, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 838,05 metros quadrados.

14. Rua 04

Uma área de forma irregular, assim descrita: Localizada entre a Rua 06 e a Rua 09, com 15,00 metros de largura e a seguinte descrição: Inicia no ponto de encontro do Lote 1 da Quadra I com o alinhamento da Rua 06; deste ponto segue, em sentido horário, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,51 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 307,50 metros e desenvolvimento de 31,10 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,68 metros, confrontando com os Lotes 1 e 14 da Quadra I; daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 721,50 metros e desenvolvimento de 32,72 metros, confrontando com alinhamento da Rua 09; daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 13,10 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 292,50 metros e desenvolvimento de 33,09 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com os Lotes 21 e 20 da Quadra L; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 771,50 metros e desenvolvimento de 33,40 metros, confrontando com alinhamento da Rua 06, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 821,20 metros quadrados.



15. Rua 05

Uma área de forma irregular, assim descrita: Localizada entre a Rua 09 e a Rua 14, com 18,00 metros de largura e a seguinte descrição: Inicia no ponto de encontro do Sistema de Lazer 4 com o alinhamento da Rua 09; deste ponto segue, em sentido horário, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 12,58 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 181,00 metros e desenvolvimento de 101,82 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 309,00 metros e desenvolvimento de 93,07 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 14,29 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 7,93 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 13,00 metros e desenvolvimento de 11,45 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 15,11 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 4; daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 465,00 metros e desenvolvimento de 26,25 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 4,02 metros, confrontando com alinhamento da Rua 14; daí continua em linha reta, com a distância de 19,47 metros, confrontando com o Lote 18 da Quadra P; daí continua em linha reta, com a distância de 19,27 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 291,00 metros e desenvolvimento de 14,32 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 11; daí continua, em curva à esquerda, de raio de 291,00 metros e desenvolvimento de 38,91 metros, confrontando com os Lotes 19 e 18 da Quadra O; daí continua, em curva à esquerda, de raio de 291,00 metros e desenvolvimento de 34,42 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 199,00 metros e desenvolvimento de 1,17 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 11; daí continua, em curva à direita, de raio de 199,00 metros e desenvolvimento de 36,54 metros, confrontando com os Lotes 19 e 18 da Quadra N; daí segue, em curva à direita, de raio de 199,00 metros e desenvolvimento de 31,67 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 09; daí continua, em curva à direita, de raio de 199,00 metros e desenvolvimento de 35,64 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 15,85 metros, confrontando com os Lotes 19 e 18 da Quadra M; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 706,50 metros e desenvolvimento de 37,07 metros, confrontando com alinhamento da Rua 09, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 4.671,19 metros quadrados.

16. Rua 06



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Uma área de forma irregular, assim descrita: Localizada entre a Rua 01 Esquerda e a Rua 01 Esquerda, com 15,00 metros de largura e a seguinte descrição: Inicia no ponto de encontro do Lote 8 da Quadra H com o alinhamento da Rua 01 Esquerda; deste ponto segue, em sentido horário, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 18,18 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 35,70 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 836,50 metros e desenvolvimento de 57,60 metros, confrontando com os Lotes 8 a 1 da Quadra H; daí continua, em curva à esquerda, de raio de 836,50 metros e desenvolvimento de 34,26 metros, confrontando com alinhamento da Rua 03; daí continua, em curva à esquerda, de raio de 836,50 metros e desenvolvimento de 225,36 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 12,78 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 32,38 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 15,55 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 786,50 metros e desenvolvimento de 221,97 metros, confrontando com os Lotes 19 a 1 e 38 a 20 da Quadra K; daí continua, em curva à direita, de raio de 786,50 metros e desenvolvimento de 32,90 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 03; daí continua, em curva à direita, de raio de 786,50 metros e desenvolvimento de 48,20 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 32,22 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 6,23 metros, confrontando com os Lotes 15 a 9 da Quadra H; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 19,13 metros, confrontando com alinhamento da Rua 01 Esquerda; daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 6,21 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 32,44 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 771,50 metros e desenvolvimento de 44,27 metros, confrontando com os Lotes 7 a 1 da Quadra I; daí continua, em curva à esquerda, de raio de 771,50 metros e desenvolvimento de 33,40 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 04; daí continua, em curva à esquerda, de raio de 771,50 metros e desenvolvimento de 242,71 metros, confrontando com os Lotes 20 a 1 da Quadra L; daí continua, em curva à esquerda, de raio de 771,50 metros e desenvolvimento de 7,13 metros, confrontando com a Viela 3; daí vira à direita e segue em linha reta, no azimuth 341°08'51", com a distância de 49,69 metros, até o vértice M14, do vértice M14 segue em direção ao vértice M15 no azimuth 341°21'29", com a distância de 31,72 metros, confrontando com o Sítio Santa Luzia, propriedade de PJD – Agropastoril Ltda; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 851,50 metros e desenvolvimento de 7,11 metros, confrontando com a Viela 2; daí continua, em curva à direita, de raio de 851,50



metros e desenvolvimento de 230,94 metros, confrontando com os Lotes 19 a 1 da Quadra J; daí continua, em curva à direita, de raio de 851,50 metros e desenvolvimento de 43,06 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 12; daí continua, em curva à direita, de raio de 851,50 metros e desenvolvimento de 64,51 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 34,66 metros, confrontando com os Lotes 8 a 1 da Quadra G; daí continua em linha reta, com a distância de 8,73 metros, confrontando com o Lote 1 da Quadra A; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 18,48 metros, confrontando com alinhamento da Rua 01 Esquerda, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 12.233,38 metros quadrados.

17. Rua 07

Uma área de forma irregular, assim descrita: Localizada entre a Rua 01 Direita e a Rua 13, com 15,00 metros de largura e a seguinte descrição: Inicia no ponto de encontro do Sistema de Lazer 2 com o alinhamento da Rua 01 Direita; deste ponto segue, em sentido horário, em linha reta, com a distância de 15,94 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 227,50 metros e desenvolvimento de 62,13 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 6,80 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 13,00 metros e desenvolvimento de 8,99 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 222,00 metros e desenvolvimento de 11,30 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 2; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 338,00 metros e desenvolvimento de 26,06 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 13; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 248,00 metros e desenvolvimento de 14,31 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 13,00 metros e desenvolvimento de 9,80 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 6,24 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 242,50 metros e desenvolvimento de 67,28 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 9,92 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 8,88 metros, confrontando com os Lotes 8 a 1 da Quadra C; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 19,09 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 01 Direita, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 1.867,96 metros quadrados.

18. Rua 08



Uma área de forma irregular, assim descrita: Localizada entre a Rua 09 e a Rua 13, com 15,00 metros de largura e a seguinte descrição: Inicia no ponto de encontro do Lote 16 da Quadra C com o alinhamento da Rua 09; deste ponto segue, em sentido horário, em curva à esquerda, de raio de 292,50 metros e desenvolvimento de 82,57 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 6,73 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 13,00 metros e desenvolvimento de 9,07 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 287,00 metros e desenvolvimento de 13,88 metros, confrontando com os Lotes 16 a 9 da Quadra C; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 338,00 metros e desenvolvimento de 26,21 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 13; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 313,00 metros e desenvolvimento de 11,75 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 13,00 metros e desenvolvimento de 9,70 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 6,29 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 307,50 metros e desenvolvimento de 78,33 metros, confrontando com os Lotes 9 a 1 da Quadra D; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 17,53 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 09, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 1.848,04 metros quadrados.

19. Rua 09

Uma área de forma irregular, assim descrita: Localizada entre a Rua 08 e a Rua 05, com 15,00 metros de largura e a seguinte descrição: Inicia no ponto de encontro do alinhamento da Rua 02 com o alinhamento da Rua 08; deste ponto segue, em sentido horário, em curva à direita, de raio de 307,50 metros e desenvolvimento de 12,14 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 26,22 metros, confrontando com alinhamento da Rua 02; daí continua em linha reta, com a distância de 78,74 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 706,50 metros e desenvolvimento de 43,08 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 4; daí continua, em curva à esquerda, de raio de 706,50 metros e desenvolvimento de 37,07 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 05; daí continua, em curva à esquerda, de raio de 706,50 metros e desenvolvimento de 207,67 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 12,56 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 37,61 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 15,80 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 651,50 metros e desenvolvimento de 194,27 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 13,98 metros,



confrontando com os Lotes 18 a 1 e 35 a 19 da Quadra M; daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 199,00 metros e desenvolvimento de 31,67 metros, confrontando com alinhamento da Rua 05; daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 12,83 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 636,50 metros e desenvolvimento de 215,81 metros, confrontando com os Lotes 18 a 1 da Quadra N; daí continua, em curva à esquerda, de raio de 636,50 metros e desenvolvimento de 7,19 metros, confrontando com a Viela 4; daí vira à direita e segue em linha reta, no azimuth $341^{\circ}00'36''$, com a distância de 87,54 metros, até o vértice M13, confrontando com o Sítio Santa Luzia, propriedade de PJD – Agropastoril Ltda; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 7,07 metros, confrontando com a Viela 3; daí vira à esquerda e segue, em curva à direita, de raio de 721,50 metros e desenvolvimento de 234,58 metros, confrontando com os Lotes 40 a 21 da Quadra L; daí continua, em curva à direita, de raio de 721,50 metros e desenvolvimento de 32,72 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 04; daí continua, em curva à direita, de raio de 721,50 metros e desenvolvimento de 41,70 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 33,72 metros, confrontando com os Lotes 14 a 8 da Quadra I; daí continua em linha reta, com a distância de 31,96 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 01 Esquerda; daí continua em linha reta, com a distância de 36,25 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 292,50 metros e desenvolvimento de 2,70 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 01 Direita; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 17,53 metros, confrontando com alinhamento da Rua 08, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 10.894,64 metros quadrados.

20. Rua 10

Uma área de forma irregular, assim descrita: Localizada entre a Rua 02 e a Rua 13, com 15,00 metros de largura e a seguinte descrição: Inicia no ponto de encontro do Lote 18 da Quadra D com o alinhamento da Rua 02; deste ponto segue, em sentido horário, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 12,99 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 359,50 metros e desenvolvimento de 73,80 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 6,69 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 13,00 metros e desenvolvimento de 9,13 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 354,00 metros e desenvolvimento de 16,00 metros, confrontando com os Lotes 18 a 10 da Quadra D; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 338,00 metros e desenvolvimento



de 4,30 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 212,00 metros e desenvolvimento de 22,33 metros, confrontando com a Rua 13; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 380,00 metros e desenvolvimento de 11,28 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 13,00 metros e desenvolvimento de 9,65 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 6,33 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 374,50 metros e desenvolvimento de 75,85 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 13,89 metros, confrontando com os Lotes 8 a 1 da Quadra E; daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 210,50 metros e desenvolvimento de 31,72 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 02, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 1.930,62 metros quadrados.

21. Rua 11

Uma área de forma irregular, assim descrita: Localizada entre a Rua 05 e a Rua 05, com 15,00 metros de largura e a seguinte descrição: Inicia no ponto de encontro do Lote 18 da Quadra O com o alinhamento da Rua 05; deste ponto segue, em sentido horário, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 11,89 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 566,50 metros e desenvolvimento de 205,89 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 13,93 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 37,01 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,36 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 511,50 metros e desenvolvimento de 193,48 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 15,30 metros, confrontando com os Lotes 18 a 1 e 35 a 19 da Quadra O; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 291,00 metros e desenvolvimento de 14,32 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 19,27 metros, confrontando com alinhamento da Rua 05; daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 13,36 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 496,50 metros e desenvolvimento de 215,48 metros, confrontando com os Lotes 18 a 1 da Quadra P; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 65,67 metros, daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 20,71 metros, confrontando com a Viela 4; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 581,50 metros e desenvolvimento de 218,57 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 17,24 metros, confrontando com os Lotes 36 a 19 da Quadra N; daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 199,00 metros e



desenvolvimento de 1,17 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 291,00 metros e desenvolvimento de 34,42 metros, confrontando com alinhamento da Rua 05, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 7.828,74 metros quadrados.

22. Rua 12

Uma área de forma irregular, assim descrita: Localizada entre a Rua 06 e o Sistema de Lazer 1, com 13,00 metros de raio e a seguinte descrição: Inicia no ponto de encontro do Lote 1 da Quadra J com o alinhamento da Rua 06; deste ponto segue, em sentido horário, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 15,25 metros, daí segue em linha reta, com a distância de 14,97 metros, confrontando com o Lote 1 da Quadra J; daí vira à direita e segue, em curva à direita, de raio de 876,50 metros e desenvolvimento de 26,29 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 1; daí vira à direita e segue em linha reta, com a distância de 11,12 metros, daí segue, em curva à direita, de raio de 13,00 metros e desenvolvimento de 3,88 metros, daí segue, em curva à esquerda, de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 15,25 metros, confrontando com o Lote 8 da Quadra G; daí vira à direita e segue, em curva à esquerda, de raio de 851,50 metros e desenvolvimento de 43,06 metros, confrontando com alinhamento da Rua 06, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 681,70 metros quadrados.



ANEXO II

INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Por este instrumento particular de concessão de uso de bens públicos, os infra-assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, portador do RG (rg ocultado) SSP/SP e do CPF (cpf ocultado), residente e domiciliado nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo, assistido pelo Procurador Geral Eduardo Antoniete Campanaro, brasileiro, casado, portador do CPF (cpf ocultado) e inscrito na OAB/SP sob o nº _____, procurador municipal, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº _____, na qualidade de CONCEDENTE, e ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL TERRAS DE PARAGON BELVER, com sede à Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1465, Sala 101 Ap Andar 1, Jardim Botânico, CEP 14.021-630, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.559.493/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente _____ (qualificação), devidamente autorizado por Assembleia Geral, na qualidade de usuário, declaram que ajustaram o seguinte:

O presente instrumento de concessão de, devidamente autorizado por Assembleia Geral, na qualidade de usuário, declaram que ajustaram o seguinte:

1. O presente instrumento de concessão de uso de bens públicos tem por objeto a concessão do uso das áreas públicas localizadas no loteamento denominado PARAGON com finalidade de manutenção e conservação bens e equipamentos públicos descritos conforme a Lei nº _____.
2. A concedente MUNICIPIO DE FRANCA, devidamente autorizado pela Lei nº _____ e conforme o Decreto nº _____, CONCEDE à concessionária, Associação Residencial Terras de Paragon Belver, o uso das vias públicas e espaços livres e demais bens públicos previstos no Anexo I da Lei nº _____, assumindo este a responsabilidade de desempenhar e executar todos os serviços, como a limpeza, a manutenção e conservação das guias, das sarjetas, das vias públicas e do calçamento, bem como dos demais bens públicos localizados no perímetro do loteamento denominado PARAGON.
3. A concessionária se obriga a também manter e conservar a rede de energia pública e a reembolsar ao Município os custos referente ao consumo de energia



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



elétrica dos pontos de luz existentes nas áreas internas do loteamento; executar as obras de infraestrutura faltantes em conjunto com o loteador; Serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessário; Garantia de ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela fiscalização, segurança e bem-estar da população; Garantia de ação livre e desimpedida das concessionárias de serviços públicos, na execução de serviços de operação e manutenção desses equipamentos urbanos; afixar, em lugar visível, nos acessos ao loteamento fechado, placas com dizeres de denominação do loteamento, número e data da lei que dispõe sobre a concessão de uso e razão social da Associação com o número do CNPJ e/ou Inscrição Municipal, bem como cumprir as demais exigências legais previstas na legislação pertinente, em especial da Lei nº _____.

4. Os titulares de lotes responsabilizam-se solidariamente pelas obrigações assumidas pela Associação Residencial Terras de Paragon Belver.

5. A presente concessão de uso de bens públicos é outorgada por tempo indeterminado e título gratuito e intransmissível.

6. Os Proprietários ficarão sujeitos às taxas estabelecidas pela Associação Residencial Terras de Paragon Belver, para fazer face às despesas previstas no item 2 supra, sem prejuízo do pagamento do Imposto Territorial Urbano lançado pela concedente sobre cada lote individualmente considerado e por ela cobrado na forma da legislação municipal vigente.

7. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nos itens 1 e 2 ou previstas na legislação que autorizou o fechamento do loteamento e concedeu os bens públicos à concessionária importará na aplicação das penas previstas no art. 52 da Lei Complementar nº 137/08.

8. A Concessão pode ser revogada a qualquer tempo nos casos previstos especificamente na Lei nº _____ e demais casos previstos na legislação pertinente.

9. O loteamento poderá conter cercas, ficando a critério da administração a entrada de pessoas estranhas, salvo o caso de servidores municipais no desempenho de funções públicas, devidamente identificados.

10. No caso de dissolução do loteamento fechado ou de revogação da concessão, com a abertura ao uso público das áreas públicas referidas no Anexo I na Lei nº _____ referidas neste instrumento, retornarão ao patrimônio público municipal como bens de uso comum do povo, bem como toda a infraestrutura urbana instalada, independentemente do pagamento de indenização a qualquer título.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



11. O Poder Público Municipal poderá estabelecer, para o cumprimento deste instrumento, outras exigências de caráter público.
12. Uma via deste instrumento deverá ser arquivada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca, no processo de loteamento existente, para fins de validade jurídica e publicidade.
13. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, ficando eleito o foro desta Comarca para as questões resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas também por duas testemunhas, maiores e capazes, aqui residentes.

Prefeitura Municipal de Franca
CONCEDENTE

Procurador Geral do Município

OAB/SP nº _____

Associação Residencial Terras de Paragon Belver
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

1. _____ (qualificar) (firma reconhecida)
2. _____ (qualificar) (firma reconhecida)